



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal e Art. 3º da Lei Municipal nº 2.146/2013 aos servidores municipais do serviço público de Terra de Areia.

Art. 1º Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual, que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal e o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de dezembro de 2013, aos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Esta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo e Executivo, bem como aos Conselheiros Tutelares, Cargos Políticos e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município com paridade.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2017 à dezembro de 2017, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.146, de 30 de dezembro de 2013, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo e Executivo, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município.

É proposto reajuste de 2,95%, baseando-se no IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2017, medido pelo IBGE, a fim de valorizarmos nossos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados.

Assim, segue o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação Desta Casa Legislativa e a solicitação que Este seja aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal